



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre . . . . .	200\$
» . . . . .	80\$
» . . . . .	70\$
» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Portaria n.º 20 502:

Permite o ingresso nos quadros de engenheiros da Força Aérea de pessoal militar permanente privativo da Força Aérea que o requeira e tenha as necessárias qualificações.

### Ministério do Interior:

#### Decreto n.º 45 647:

Define a linha de delimitação entre as freguesias de Valezim e Sazes da Beira, concelho de Seia.

#### Portaria n.º 20 503:

Introduz alterações no artigo 25.º do plano de uniformes da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto n.º 41 798.

### Ministério das Finanças:

#### Decreto-Lei n.º 45 648:

Esclarece que na isenção estabelecida no § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 39 398 se compreende a dos emolumentos pelo visto do Tribunal de Contas em contratos de fornecimentos ou empreitadas abrangidos por aquela disposição (encomendas destinadas a fins de defesa comum).

#### Decreto-Lei n.º 45 649:

Prorroga até 31 de Dezembro do corrente ano o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 43 413, que isenta ou reduz os direitos de importação aplicáveis às carnes congeladas de bovinos e suínos e ao toucinho, quando indispensáveis para garantir a regularidade do abastecimento público — Torna extensivas à importação de suínos vivos e banha as disposições do referido decreto-lei.

### Ministério da Marinha:

#### Decreto-Lei n.º 45 650:

Cria o cargo de subdirector-geral da Marinha, a exercer por um comodoro da classe de marinha.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter o Governo da Noruega depositado o instrumento de ratificação do Protocolo adicional à Convenção de pescarias do Noroeste do Atlântico relativo a determinados tipos de focas (*harp and hood*), assinado em Washington em 15 de Julho de 1963.

#### Aviso:

Torna público ter sido assinado um Acordo relativo à migração, ao recrutamento e à colocação dos trabalhadores portugueses nos Países Baixos.

### Ministério do Ultramar:

#### Decreto-Lei n.º 45 651:

Eleva de 80 000 000\$ em 1964, 145 000 000\$ em 1965 e 75 000 000\$ em 1966 o limite estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 44 468 (empréstimos destinados a melhoramentos locais na província ultramarina de Angola) — Determina que não se considerem abrangidas pelo disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 45 296 as operações a realizar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 38 379.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria de Estado da Aeronáutica

### Portaria n.º 20 502

Convindo providenciar no sentido de um bom aproveitamento do pessoal militar da Força Aérea:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, que se observe o seguinte:

1.º Pode ser autorizado o ingresso nos quadros de engenheiros da Força Aérea de pessoal militar permanente privativo da Força Aérea que o requeira e tenha as necessárias qualificações.

2.º O ingresso nos quadros de engenheiros da Força Aérea far-se-á de modo que o pessoal fique colocado à esquerda de todos os oficiais já existentes no quadro em que se verifique o ingresso, salvo quando lei especial o regule de outra forma.

3.º A antiguidade de tenente do pessoal para efeitos de colocação na escala dos quadros de engenheiros da Força Aérea será fixada quando do ingresso nos quadros e tendo em conta o número anterior.

Presidência do Conselho, 9 de Abril de 1964. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 45 647

Tendo surgido divergências entre as vizinhas freguesias de Valezim e Sazes da Beira, do concelho de Seia, acerca da respectiva linha divisória, procedeu-se ao estudo necessário para pôr termo às dúvidas existentes;

Considerando as conclusões a que chegou o Instituto Geográfico e Cadastral, cuja colaboração foi, para o efeito, solicitada;